

PODER EXECUTIVO

Art. 53. No prazo de trinta dias, a contar da vigência deste Decreto, o dirigente de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual designará autoridade ou agente público que lhe seja diretamente subordinado para monitorar e orientar a respectiva unidade no cumprimento da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 54. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão trinta dias para adotarem as demais providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 55. O Poder Executivo Estadual promoverá a capacitação dos servidores para atenderem aos objetivos e procedimentos deste Decreto.

Art. 56. Aplica-se subsidiariamente a Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DECRETO N.º 36.820, DE 31 DE MARÇO DE 2016

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, por equívoco da Administração Pública, o nome do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC, **JOÃO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO** não foi incluído no Decreto n.º 21.712 de 23 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO que é necessário a regularização funcional do referido servidor, para fins de atendimento do seu pedido de exoneração que tramita no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC, e o que mais consta do Processo n.º 011.04678.2016,

DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido o Decreto n.º 21.712 de 23 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, para fins de incluir o nome do servidor **JOÃO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, Professor Integrado, Matrícula n.º 140500-4D, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, no referido ato.

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam à data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 36.821, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei n.º 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.356.356,80 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amapá

ANEXOS DO DECRETO N.º 36.821, DE 31 DE MARÇO DE 2016**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
10 331 0001 2004	0001 A	100	3390				356.356,80			
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Rede Assistencial do Estado										
10 303 3258 2089	0001 A	100	3390				8.000.000,00			
TOTAL							8.356.356,80			
TOTAL POR SECRETARIA										8.356.356,80

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	100	9999				356.356,80			
	0001 A	100	9999				8.000.000,00			
TOTAL							8.356.356,80			
TOTAL POR SECRETARIA										8.356.356,80

DECRETO N.º 36.822, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei n.º 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.040.034,41 (DOZE MILHÕES, QUARENTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amapá

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.823, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE SAÚDE										
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD REGIO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Rede Assistencial do Estado										
10.303.3258.2089	0001	A	160	3390			49.000,00			
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1240 Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde e de Gestão na Capital										
10.302.3267.1240	0011	P	160	3390			100.500,00			
TOTAL							149.500,00			
TOTAL POR SECRETARIA										149.500,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
19101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIM	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia									
21 122 0001 2087 0001 A 230 3390				24.999,99					
TOTAL				24.999,99					
TOTAL POR SECRETARIA				24.999,99					

FISCAL

3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2120 Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública	
06 181 3264 2120 0001 A 100 3390	22.669,76
TOTAL	22.669,76

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
2158 Atendimento Jurídico Especializado										
14 422 3269 2158	0001 A	201	3390				691.000,00			
TOTAL						691.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA						691.000,00				

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. REG. G. FUNÇÃO	TIPO DE AC. FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									
2001 Administração da Unidade									
04 122 0001 2001	0001	A	100	4490			6.600,00		
TOTAL							6.600,00		
TOTAL POR SECRETARIA									6.600,00

FISCAL	
3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
1323 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva	
12 361 3283 1323 0006 P 146 4440	1.272.009,73
TOTAL	1.272.009,73
TOTAL POR SECRETARIA	1.272.009,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.166.779,48

3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
2090 Fomecimento de Medicamentos Especializados							2.904.78			
10 303 3258 2090	0001 A	160	3390							
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1239 Construção e Ampliação da Estrutura Física da Saúde e de Gestão no Interior								80.500.00		
10 302 3267 1239	0011 P	160	4490							
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica							24.999.99			
10 305 3274 2163	0001 A	230	3390							
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada							6.000.00			
10 302 3276 2224	0011 A	160	3390							
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência							8.129.48			
10 302 3276 2240	0011 A	160	3390				51.965.74			
								93.999.99	80.500.00	
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										174.499.99

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade							22.669.76			
06 122 0001 2001	0001 A	100	3390							
TOTAL										22.669.76
TOTAL POR SECRETARIA										22.669.76

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento							400.000.00			
14 422 3269 1222	0001 P	201	3390							
	0001 P	201	4490					150.000.00		
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação							141.000.00			
14 126 3269 2150	0001 A	201	3390							
TOTAL										541.000.00
TOTAL POR SECRETARIA										691.000.00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade							6.600.00			
04 122 0001 2001	0001 A	100	3390							
TOTAL										6.600.00
TOTAL POR SECRETARIA										6.600.00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE										
2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica							1.272.009.73			
12 362 3283 2529	0001 A	146	4490							
TOTAL										1.272.009.73
TOTAL POR SECRETARIA										1.272.009.73
TOTAL DAS ANULAÇÕES										2.166.779.48

DECRETO Nº 36.824, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.765.879,28 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 36.824, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade							16.500.00			
14 122 0001 2001	0001 A	401	3390							
	0001 A	401	3390				46.000.00			
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento							5.000.00			
14 422 3269 1222	0001 P	401	3390							
	0001 P	401	3390				64.000.00			
	0001 P	401	3390				157.000.00			
	0001 P	401	3390				217.500.00			
	0001 P	401	3390				590.154.56			
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação							60.000.00			
14 126 3269 2150	0001 A	401	3390							
	0001 A	401	3390				160.282.78			
	0001 A	401	3390				806.241.94			
2158 Atendimento Jurídico Especializado							72.000.00			
14 422 3269 2158	0001 A	401	3390							
2582 Amparo e Valorização ao Defensor Público e aos Servidores da DPE							571.200.00			
14 331 3269 2582	0001 A	401	3390							
TOTAL										2.765.879.28
TOTAL POR SECRETARIA										2.765.879.28

DECRETO Nº 36.825, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amapá

ANEXO DO DECRETO Nº 36.825, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGAO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Maturação de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1.º GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2563 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 1.º Grau										
02 061 3290 2563	0001 A	300	3190		5.600,00					
TOTAL					5.600,00					
TOTAL POR SECRETARIA										5.600,00

(*) DECRETO Nº 36.777, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA o Decreto nº 33.054, de 2012, e o Decreto nº 36.592, de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos incentivos fiscais concedidos com fulcro no art. 16 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, conforme previsto nos §§ 4º e 5º do referido artigo e no art. 153 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXII, XXIII e XXIV ao **caput** do art. 1º do Decreto nº 33.054, de 26 de dezembro de 2012, que concede, **ad referendum** do Conselho de Desenvolvimento do Amapá, adicional de crédito estímulo e diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, com as seguintes redações:

"XXII - receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre; receptor-decodificador de sinais de satélite analógicos e/ou digitalizados de vídeos codificados; todos classificados no código NCM/SH 8528.71;

XXIII - aparelho receptor e decodificador de sinais de vídeo e áudio, codificado na forma analógica e/ou digital para uso em sistemas de TV por assinatura a cabo e/ou MMDS (Multichannel Multipoint Distribution System), NCM/SH 8528.71, exceto receptor de sinal de TV via transmissão local terrestre;

XXIV - aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, NCM/SH 8531.10, exceto os aparelhos residenciais."

Art. 2º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 36.592, de 29 de dezembro de 2015, que prorroga disposições de Decretos que concedem benefícios fiscais, com a seguinte redação:

"Art.4.º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2016, os incisos I, II, IV, VII, VIII, IX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV do **caput** do art. 1.º do Decreto n.º 33.054, de 2012"

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos IX, X e XI ao **caput** do art. 8º do Decreto nº 36.592, de 2015, com as seguintes redações:

"IX - receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre; receptor-decodificador de sinais de satélite analógicos e/ou digitalizados de vídeos codificados; todos classificados no código NCM/SH 8528.71;

X - aparelho receptor e decodificador de sinais de vídeo e áudio, codificado na forma analógica e/ou digital para uso em sistemas de TV por assinatura a cabo e/ou MMDS (Multichannel Multipoint Distribution System), NCM/SH 8528.71, exceto receptor de sinal de TV via transmissão local terrestre;

XI - aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, NCM/SH 8531.10, exceto os aparelhos residenciais."

Art. 4º As indústrias fabricantes dos produtos descritos nos incisos XXII, XXIII e XXIV do **caput** do art. 1º do Decreto nº 33.054, de 2012, com nível de crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento), portadoras de decretos concessivos vigentes na data de publicação deste Decreto, deverão solicitar à SEPLANCTI a emissão de novos Laudos Técnicos de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O gozo dos incentivos ocorrerá somente após a emissão do Laudo Técnico de Inspeção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os incisos III, IV e VI do **caput** do art. 7º do Decreto nº 36.592, de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 11 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amapá

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreções no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11 de março de 2016.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO LUIZ DA SILVA TRIBUZY** do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, constante do Anexo II, Parte 1, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 31 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil